

**QUAIS SÃO AS EVENTUAIS DIFICULTADES QUE O HÍMEN COMPLACENTE
PODE TRAZER NUMA INVESTIGAÇÃO DE UM CRIME SEXUAL?**

Nome do Autor Principal (e-mail): Ane Louisa Porto Marques¹

(marquesane2016@gmail.com)

Aluno de graduação do curso de Direito.

Nome do Orientador: Ronaldo Felix Moreira Júnior

RESUMO

Na atual sociedade acontecem casos de estupro dia após dia; com isso, esse trabalho busca questionar qual a validade da palavra da vítima quando há caso de estupro com hímen complacente. Esse estudo tem como base em jurisprudências, sendo fundamentado em cenários onde a perícia ficou impossibilitada de constatar a conjunção carnal onde houve ou não o “rompimento do hímen”. Quanto a metodologia, examinou-se através de pesquisas quantitativas, método dedutivo além de uma entrevista com uma ginecologista Dra. Thais Cassaro e a delegada Dra. Amanda Barbosa da delegacia da mulher (DEAM), ambas de Aracruz-ES, para investigar sobre o tema e fundamentar a que ponto será validada a palavra da vítima. Esta pesquisa, tem cunho investigativo em relação a vítima que possui hímen complacente e foi estuprada, e mostrou-se que o estupro onde a vítima possui o com hímen complacente há sinais de que este processo precisa ainda de um avanço tanto na questão de mudança das leis, quanto em prol da vítima. E assim, é de fácil entendimento de que haja necessidade de uma atualização no processo penal para que assim as vítimas tenham um melhor amparo.

PALAVRAS-CHAVE: Estupro, vítimas, hímen complacente.

ABSTRACTS

In today's society, rape cases occur day after day; Therefore, this work seeks to question the validity of the victim's word when there is a case of rape with a compliant hymen. This study is based on jurisprudence, being based on scenarios where the expert was unable to verify the carnal conjunction where there was or was not a “break of the hymen”. As for the methodology, it was examined through quantitative research, a deductive method in addition to an interview with a gynecologist Dr. Thais Cassaro and the delegate Dr. Amanda Barbosa from the women's police station (DEAM), both from Aracruz-ES, to investigate the theme and substantiate the extent to which the victim's word will be validated. This research, has an investigative nature in relation to the victim who has a compliant hymen and was raped, it was shown that rape where the victim has a compliant hymen, there are signs that this process still needs progress both in terms of

¹ Graduanda do Curso de Bacharelado em Direito das Faculdades Integradas de Aracruz – ES (FAACZ)

changing laws, and for the benefit of the victim. And so, it is easy to understand that there is a need to update the criminal process so that victims have better protection.

KEYWORDS: Rape, victims, compliant hymen.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO _____	3
2. COMO OCORRE A INVESTIGAÇÃO DOS CRIMES SEXUAIS _____	6
3. LEI N. 12845/13 DE COMBATE À VIOLÊNCIA SEXUAL _____	7
4. HÍMEM COMPLACENTE _____	9
5. QUAIS SÃO AS DIFICULDADES EXISTENTES _____	10
6. HÍMEM COMPLACENTE E A ABORDAGEM JURÍDICA _____	12
7. VISÃO DE UMA GINECOLOGISTA _____	13
8. VISÃO DE UMA DELEGADA DA DELEGACIA DA MULHER (DEAM) _____	14
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS _____	15
10. REFERÊNCIAS _____	17

1. INTRODUÇÃO

Esta pesquisa tem o objetivo de delimitar quais são as eventuais dificuldades que o hímen complacente pode trazer numa investigação de um crime sexual. Foram realizadas diversas pesquisas bibliográficas, online e entrevista com uma médica ginecologista onde pode-se ter um novo olhar sobre o tema, de modo que conforme essa pesquisa, é possível entender um pouco o que é e como funciona todo processo de início da denúncia até o processo criminal e julgamento. Será demonstrado também quais são as dificuldades, das vítimas no retorno à rotina do dia a dia após um crime sexual sofrido.

A metodologia usada foi a pesquisa qualitativa, pois foram utilizadas análises de vários dados no Brasil e mundo e que a partir desses dados, assim como uma entrevista com especialistas onde se poderá avaliar a problemática sobre o hímen complacente e as dificuldades que podem trazer em uma investigação judicial.

A linguagem é atual e de fácil entendimento e a pesquisa em livro de autores renomados que dominam o assunto, possibilitando assim, com que as pessoas consigam entender de forma sucinta, clara e bem objetiva sobre o assunto acima citado. Com o uso também de um embasamento bíblico e em leis brasileiras sobre o crime sexual.

Esta pesquisa traz em seu escopo, a discussão sobre o desconhecimento, a ruptura, e a problemática que se forma em torno do tema complexo que é o HÍMEN COMPLACENTE, haja visto, que é exigido da medicina forense, das autoridades do judiciário e dos legisladores, que deem respostas eficientes com o mínimo possível de erros, que possam garantir o seu justo julgamento. A própria sociedade em geral não tem muita noção e nem informação sobre esse tema, com isso, esse assunto para a maioria absoluta da sociedade torna-se inexistente.

Todavia, esse assunto merece uma atenção técnica por meio de pesquisas e investigações por parte dos profissionais da saúde e do judiciário, para identificar com maior precisão possíveis crimes dessa natureza, para trazer à sociedade o conhecimento do fato (hímen complacente) e suas implicações para a pessoa violentada, bem como as implicações punitivas para o agente do estupro.

Com a profunda compreensão do assunto pelos profissionais garantidores da integridade das pessoas abusadas, o judiciário poderá aplicar a lei punitiva aos infratores, levando a sociedade a refletir que, os crimes são punidos de acordo com a sua peculiaridade, tirando as pessoas da

escuridão do sofrimento, sendo trazidas à luz para tratamento, cuidado e liberdade, restaurando a integridade.

Esta pesquisa objetiva esclarecer o tema para a sociedade, desmistificando e trazendo o assunto para conhecimento e discussão no sentido de expor e provocar a sociedade sobre esse tema pouco ou quase nada conhecido, que é o hímen complacente.

Com a devida introdução feita, visto que desde o início da humanidade, os crimes sexuais foram banalizados entre os povos primitivos sendo visto até como algo teoricamente normal, para não dizer habitual. Era de costume e ainda é, em determinadas regiões, casamentos entre um adulto e uma criança, assim como relações de parentes próximos como tios e avós, com um menor e assim tirando provido da fragilidade e inocência que uma criança tem. A falta da educação sexual é algo que também faria a diferença para que tais situações pudessem talvez ser evitadas. A palavra estupro vem do latim *stuprum*, e o seu significado tem duas variantes: a primeira que é desonra e vergonha, e a segunda é violência, atentado ao pudor. A Lei de nº 12.015 de agosto de 2009, no seu artigo 213 prevê que:

“O crime de estupro é “Constranger alguém, mediante a violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou, a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso”, com pena de reclusão de 6 (seis) a 10 (dez) anos. E nessa mesma lei no artigo 217-A, considera o estupro de vulnerável: “Ter a conjunção carnal ou praticar ato libidinoso com menor de 14 (quatorze) anos com a pena de reclusão de 8 (oito) a 15 (quinze anos)”, e se ainda houver lesão corporal de natureza grave ou se a vítima for menos de 18 (dezoito) ou maior de 14 (catorze) anos a pena será de reclusão de 8 (oito) a 12 (doze) anos e se o estupro resultar em morte a pena será de 12 (doze) a 30 (trinta) anos. Prevê também que pode ser considerado crime de estupro de vulnerável se “a vítima sofrer de enfermidade ou deficiente mental que, não possui o discernimento para a prática do ato e assim não conseguindo oferecer resistência”. E se com essa prática houver lesão corporal de natureza grave a pena será de reclusão de 10 (dez) a 20 (vinte) anos, se resultar em morte a pena será de reclusão de 12 (doze) a 30 (trinta) anos.” (BRASIL, Lei 12.025/19).

Do ponto de vista religioso, tal conduta é completamente desaprovada, a mulher que era virgem e que por acaso tivesse sido abusada, a família da mesma poderia exigir que o abusador se casasse com ela ou não e que não poderia haver separação de forma alguma. Esta cultura tem raízes históricas como pode-se citar o texto da Bíblia Sagrada presente em 2 Samuel 13. 1 ao 22

Absalão, filho de Davi, tinha uma irmã muito bonita, que se chamava Tamar. Outro filho de Davi, chamado Amnom, apaixonou-se por ela. Ele estava tão apaixonado, que até ficou doente. Amnom pensava que era impossível possuir a sua meia-irmã; ela era virgem e por isso não tinha o direito de se encontrar com nenhum homem. Mas Amnom tinha um amigo muito esperto, chamado Jonadabe, filho de Siméia, irmão de Davi. Jonadabe disse a Amnom: —Você é filho do rei

e, no entanto, cada dia está mais triste. Diga-me por quê. —É que estou apaixonado por Tamar, a irmã de Absalão, o meu irmão por parte de pai! —respondeu Amnom. Então Jonadabe disse: —Finja que está doente e vá se deitar. Quando o seu pai vier, diga a ele: “Por favor, deixe que a minha irmã Tamar venha me dar de comer. Que ela prepare a comida aqui onde eu possa vê-la e que ela mesma me sirva a comida.” E Amnom se deitou e fingiu que estava doente. O rei Davi foi visitá-lo, e Amnom disse: —Por favor, deixe que Tamar venha e prepare alguns bolos aqui onde eu possa vê-la, e que ela mesma os sirva para mim. Então Davi mandou dizer a Tamar, no palácio: —Vá à casa de Amnom e prepare alguma comida para ele. Ela foi e o encontrou de cama. Aí pegou um pouco de massa, preparou-a e fez alguns bolos ali onde ele podia vê-la. Então assou os bolos e os tirou da forma para Amnom comer. Mas ele não quis e disse: —Mande todo mundo sair. Todos saíram. E Amnom disse a Tamar: —Traga os bolos aqui para a minha cama e sirva-os para mim. Então ela levou os bolos para ele. Quando os ofereceu a Amnom, ele a agarrou e disse: —Deite-se comigo, minha irmã! Porém ela respondeu: —Não, meu irmão! Não me obrigue a fazer isso! Não se faz uma coisa dessas em Israel. Não faça essa loucura! Como eu poderia aparecer depois disso diante dos outros? E você ficaria completamente desmoralizado em Israel. Por favor, fale com o rei, e eu estou certa de que ele me dará a você. Mas Amnom não quis ouvir o que Tamar dizia. E, como era mais forte, ele a forçou e teve relações com ela. Depois teve nojo dela e a odiou ainda mais do que a tinha amado antes. Então disse: —Saia daqui! Tamar respondeu: —Não, meu irmão! Você me mandar embora assim é um crime ainda maior do que o que você acaba de cometer! Mas Amnom não quis escutar o que ela dizia. Chamou o seu empregado particular e disse: —Tire essa mulher da minha frente! Ponha-a para fora e feche a porta! Então o empregado pôs Tamar para fora e fechou a porta. Ela estava usando um vestido longo, de mangas compridas—a roupa que as princesas solteiras usavam naquele tempo. Aí ela pôs cinza na cabeça, rasgou o vestido e saiu gritando, cobrindo o rosto com as mãos. O seu irmão Absalão perguntou: —Amnom fez mal a você? Não conte isso a ninguém, minha irmã. Afinal de contas, ele é seu meio-irmão. Não leve isso muito a sério. Assim Tamar ficou vivendo triste e sozinha na casa de Absalão. Quando o rei Davi soube do que tinha acontecido, ficou furioso. Absalão não disse nem uma palavra a Amnom, mas ficou com ódio dele porque havia forçado a sua irmã Tamar. (BÍBLIA SAGRADA, 2 Samuel 13.1 ao 22).

Nessa história, segundo a bíblia sagrada, conta como Amnom filho de Davi abusou da sua irmã Tamar, Amnom causou a sua irmã dor e sofrimento de ter sido violada e o constrangimento em meio a sociedade. E ainda sob o olhar religioso a virgindade era algo considerado símbolo de pureza, e quando isso era tirado das moças jovens e crianças causava vergonha em meio social, além do sofrimento humilhação. Com o passar tempo foram surgindo mais e mais casos de crimes sexuais, tais crimes eram cometidos inúmeras vezes por parentes próximos ficando até mesmo fora da estatística de vítimas de crimes sexuais. Com o passar do tempo e avanço das tecnologias ficou mais fácil, rápido e eficaz as investigações dos crimes sexuais, dando uma sensação de segurança e de certa forma um apoio às vítimas.

De acordo com a nova redação da lei nº 12.015/2009 no seu art. 213 prevê sobre os crimes sexuais diz que é considerado crime de estupro: “constranger alguém mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal, praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso”.

Ainda segundo o escritor Greco (2017, p.12).

“Para que possa configurar o delito em estudo é preciso que o agente atue mediante o emprego de violência ou grave ameaça. Violência diz respeito à *vis corporalis*, *vis absoluta*, ou seja, a utilização de força física, no sentido de subjugar a vítima, para que com ela possa praticar conjunção carnal, ou praticar, ou permitir que com ela se pratique outro ato libidinoso.” (GREGO, curso de direito penal, parte especial III, 2017, p.12).

Sendo assim, o estupro consiste em emprego de violência ou grave ameaça, afim de que haja uma conjunção carnal, bem como algum ato libidinoso.

2. COMO OCORRE A INVESTIGAÇÃO DOS CRIMES SEXUAIS

A investigação de um crime sexual começa inicialmente por uma denúncia sendo ela anônima ou não. O escritor Galvão essa denúncia é registrada e vira um Boletim Unificado ou também chamado de BU. É de suma importância que a vítima faça a denúncia do fato ocorrido, pois só então a delegacia poderá iniciar os procedimentos para iniciar a investigação. A vítima em questão prestará um depoimento na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) e que será encaminhada para o Hospital da Região para constatar de fato as lesões, onde é feito o exame de corpo de delito. Esta etapa é de fato apenas o início das investigações, logo após, é feita a oitiva de cada um dos envolvidos, sendo a vítima, testemunhas e até mesmo o suspeito.

Ainda segundo escritor Galvão essas oitivas são comparadas aos depoimentos de cada envolvido para ver se os relatos se correlacionam com as versões, esse ponto costuma ser um processo longo e doloroso pois a vítima tem que voltar as cenas do crime sexual, das dores e tristezas; O terceiro passo é feito prontamente para coletar evidências do crime, podendo ser sangue como mais óbvio, sêmen, fios de cabelo, digitais, hematomas no corpo da vítima e diversas outras evidências que podem começar a desenhar como de fato o crime ocorreu passo a passo.

É feita a investigação do histórico do suspeito, pesquisando onde foram os últimos lugares em que esteve, se já houve histórico de violência ou traços problemáticos ou semelhantes, assim como da vítima também. O escritor explica que após isso, é feita a denúncia ao Ministério Público onde são apresentadas todas as provas, oitivas realizadas, Boletim de Ocorrência inicial do caso, o exame de corpo de delito incluindo despacho do delegado (a) para apresentar um processo criminal. Nesta parte, as autoridades competentes apresentam o inquérito policial e só então Ministério Público decide se irá fazer o indiciamento ou não do suspeito, iniciado o processo criminal, as partes irão interpor suas petições, a promotoria irá apresentar o caso diante o (a) juiz (a). Como em todo processo, é analisando cada prova, e são intimados novamente todos os envolvidos em juízo onde

nesta fase é chamado de Julgamento, onde ambas as partes podem contar detalhadamente como de fato o crime ocorreu.

Galvão ainda afirma que sendo finalizado este ato com uma sentença, será o réu condenado ou absolvido. Neste período que ocorre a dosimetria de pena, ou seja, de acordo com o crime feito tem-se um cálculo para medir qual será o tempo que o réu irá cumprir o regime fechado, semiaberto ou aberto. No entanto, com todo esse processo, mesmo com o exame de corpo de delito são observadas muitas dificuldades dos médicos legistas quanto ao hímen complacente em uma investigação criminal de um crime sexual mesmo com tanto aparato tecnológico, respaldo em jurisprudências e leis, há uma grande dificuldade de entender se de fato a vítima está sendo honesta e apresentando a verdade, ou se é apenas uma forma de tentar incriminar uma pessoa por vingança. São fatos que exigem uma avaliação técnica bem fundamentada, pelo fato do hímen complacente ser algo tão incomum, um caso raro de um em um milhão, mas que é preciso ser discutido para que haja uma melhor clareza sobre o hímen complacente, cujo assunto não é tão discutido e muito menos falado nos cursos de direito, consultas ginecológicas, nas escolas de ensino fundamental e médio e até mesmo em jornais, se tornando assim um assunto desconhecido para a maioria das pessoas.

3. LEI N. 12845/13 DE COMBATE À VIOLÊNCIA SEXUAL

A lei 12.845/13 ou também chamada “Lei Do Minuto Seguinte”, dispõe que é obrigatório e integral o atendimento de pessoas em estado de violência sexual, prevê que:

“Art. 1º Os hospitais devem oferecer às vítimas de violência sexual atendimento emergencial, integral e multidisciplinar, visando ao controle e ao tratamento dos agravos físicos e psíquicos decorrentes de violência sexual, e encaminhamento, se for o caso, aos serviços de assistência social. Art. 2º Considera-se violência sexual, para os efeitos desta Lei, qualquer forma de atividade sexual não consentida. Art. 3º O atendimento imediato, obrigatório em todos os hospitais integrantes da rede do SUS, compreende os seguintes serviços: I - diagnóstico e tratamento das lesões físicas no aparelho genital e nas demais áreas afetadas; II - amparo médico, psicológico e social imediatos; III - facilitação do registro da ocorrência e encaminhamento ao órgão de medicina legal e às delegacias especializadas com informações que possam ser úteis à identificação do agressor e à comprovação da violência sexual; IV - profilaxia da gravidez; V - profilaxia das Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST; VI - coleta de material para realização do exame de HIV para posterior acompanhamento e terapia; VII - fornecimento de informações às vítimas sobre os direitos legais e sobre todos os serviços sanitários disponíveis. § 1º Os serviços de que trata esta Lei são prestados de forma gratuita aos que deles necessitarem. § 2º No tratamento das lesões, caberá ao médico preservar materiais que possam ser coletados no exame médico legal. § 3º Cabe ao órgão de medicina legal o exame de DNA para identificação do agressor.” (BRASIL, Lei 12.845/13).

Esta lei entrou em vigor no ano de 2013 e que busca dar o amparo e apoio necessário às vítimas de violência sexual, sejam elas crianças, adolescentes ou mulheres adultas/idosas. É o tipo de situação que marca a pessoa e traz traumas para uma vida inteira. Esta lei busca amparar a vítima de um crime sexual, proporcionando tratamentos contra doenças sexualmente transmissíveis em clínicas hospitalares, profilaxia da gravidez (medicamentos para evitar a gravidez) e exames de HIV e Aids, com tratamentos psicológicos sendo todos os tratamentos inteiramente de forma gratuita.

De acordo com esta lei, basta apenas a palavra da vítima para receber o acolhimento fundamental, não sendo necessário que esta venha de fato registrar um boletim antes. E que esse atendimento imediato e obrigatório para todos os hospitais que integram a rede SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) podendo garantir assim um cuidado essencial com a vítima de um crime sexual.

Os direitos fundamentais garantidos por esta lei incluem o sigilo à privacidade da vítima durante os atendimentos, informações acerca dos procedimentos realizados e quais direitos legais elas possuem, incluindo a primordial que é a assistência médica imediata. Esta lei veio como forma de proteger as vítimas e garantir seus direitos, sendo essencial para o acompanhamento das vítimas e seu retorno à sociedade bem como a naturalidade do seu cotidiano. E para reafirmar um dos direitos sociais fundamentais, garantidos também na Constituição Brasileira de 1988 os quais são: à educação, alimentação, segurança, trabalho e moradia conforme demonstra o artigo 6º:

“São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.” (BRASIL, Constituição Brasileira, 1988).

4. HÍMEN COMPLACENTE

A definição da palavra hímen, tem o seu significado de membrana dotada de um orifício central (o ostio himental) que interrompe parcialmente o conduto vaginal, sendo caracterizado comumente como a virgindade física da mulher. Segundo ERICKSSON (2019):

“O hímen complacente é quando o hímen é elástico e mais grosso, dificultando o rompimento durante a relação sexual, podendo ser rompido em alguns casos durante o parto normal.” (ERICKSSON,2019).

Por existência dessa membrana mais elástica e grossa, a relação acaba sendo ainda mais dolorosa e com isso impossibilitando o rompimento, além de não poder comprovar, se houve ou não a relação sexual durante a perícia, a menos que haja o sêmen.

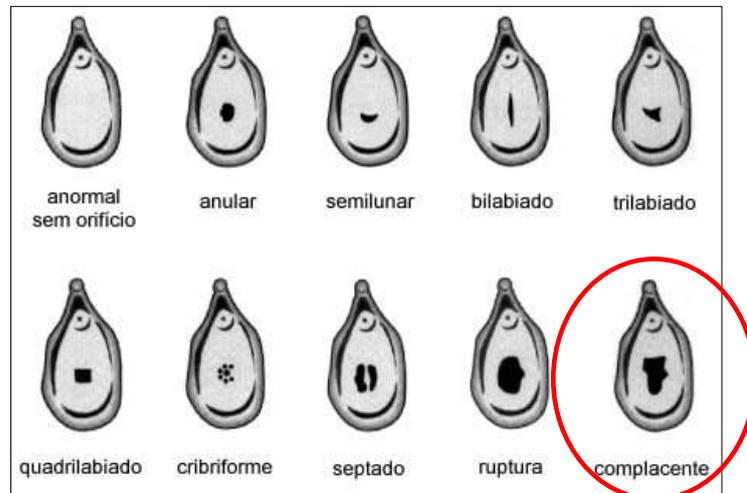


Figura 1: *Tipos de hímen*
Fonte: CARBONI,2021

Anormal sem orifício: onde a membrana não é perfurada e assim impossibilitando inclusive a passagem da menstruação. Não há a real necessidade de haver uma relação sexual, esse hímen pode ser descoberto no início da vida da mulher ainda recém-nascida, mas geralmente tem mais incidência de ser descoberto durante a puberdade onde estará no período da 1^o menarca.

Anular: A membrana tem um formato de anel, com um furo na mesma. Esse tipo de hímen é o mais comum encontrado nas mulheres.

Cribriforme: É caracterizado por conter pequenos furos na membrana, durante o período menstrual o sangramento sai como se estivesse em um regador, costuma-se ser mais difícil o rompimento.

Septado ou biperfurado: Possui duas aberturas na membrana, em vez de somente uma perfuração, acaba sendo mais fácil o seu rompimento.

Complacente: Possui membrana elástica e grossa, que com a relação sexual pode esticar e voltar para o tamanho original, impossibilitando que haja o real rompimento do mesmo. Existe uma pequena porcentagem de mulheres que possuem essa condição.

De acordo com Marieta Sodr e m dica ginecologista,   extremamente raro mulheres que possuem essa condi o de h men complacente,  s vezes algumas mulheres nem sabem que o tem, pois ainda h  muita falta de informa o e at  mesmo desinteresse por parte da mulher em realmente descobrir algo sobre si mesma, que   extremamente importante para rela oes sexuais, mas inclusive e acima de tudo para um autoconhecimento. E realizando uma conversa ou pesquisa fica evidente como a sociedade em si n o busca por conhecimentos sobre o fato que   extremamente importante, n o   mencionado nas escolas, nos lares por tabus e at  mesmo a falta de conhecimento sobre o assunto. Em tempos remotos era proibido questionar, ou tentar entender sobre o assunto, muito menos em cl nicas ginecol gicas.

5. QUAIS S O AS DIFICULDADES EXISTENTES

Ap s um grande trauma, tem-se dificuldade de retorno   rotina, normal, nos casos de um estupro n o s o diferentes, retorno   normalidade   um processo lento, que exige apoio tanto da fam lia, quanto psicol gico   v tima, mesmo com todo o suporte que pode ser oferecido, uma das principais dificuldades   normalidade   o medo dos julgamentos e coment rios alheios, al m das dores das viol ncias f sicas e psicol gicas sofridas nos momentos das agress es que s o traumatizantes.

De acordo com pesquisas feitas pela SINAN (SISTEMA DE INFORMA O DE AGRAVOS DE NOTIFICA O), cerca de 23,3% as v timas de estupro costumam desenvolver ansiedade, irritabilidade, estresse p s-traum tico, choros frequentes, depress o com possibilidade de tentativas de suic dio, dificuldades de confiar em outras pessoas e at  mesmo em si pr pria, estresse p s-traum tico. E segundo o Minist rio da Sa de do Brasil os casos de crime sexual s o consideradas quest o de sa de p blica. Conforme o Anu rio Brasileiro de Seguran a P blica de 2020, afirma que no Brasil ocorrem 1 caso de estupro a cada 8 minutos. O que acaba se tornando um problema ainda maior, sendo que grande maioria dos casos n o s o documentados e ficando fora da estat stica.

A ciência moderna deixa claro que o cérebro ainda é uma grande incógnita em diversos pontos e que ainda necessita de vários estudos, testes e anos de pesquisa, e cada pessoa tem uma resposta diferente a cada estímulo, e mesmo assim em sua maioria os sintomas pós-estupro se manifestam de diversas formas. Ainda não existe uma forma ou fórmula/remédio capaz de retirar toda dor e sofrimento que essas vítimas passaram. Há alguns meios de minimizar o sofrimento através da terapia, processos de autoajuda, medicamentos onde se pode aprender a lidar com os traumas.

Confiabilidade da palavra da vítima vem sido discutida ao longo dos anos e que resulta em inúmeros questionamentos como, por exemplo: Será que tal denúncia não fora feita como uma forma de vingança contra o denunciado? Será que realmente foi da forma que a mesma está relatando? E nos casos onde a vítima é considerada vulnerável?

Mesmo com todos os questionamentos sobre a mesa, e com todas as provas e investigações ainda há casos onde juízes cometeram a imprudência de perguntar com qual vestimenta a vítima estava ou ainda se estava provocando ou não como se fosse um dos motivos primordiais para que acontecesse tal situação que vai além da palavra desagradável.

Em algumas situações, não podemos descartar a possibilidade de uma falsa declaração com razões de raiva, “vingança” e por vários outros motivos. No entanto, tem que ser avaliado o lado psicológico tanto da vítima, como também do acusado.

Caso a vítima que faça uma falsa denúncia, o crime que a mesma (o) comete será o crime de denúncia caluniosa. Significa dizer que prestar falso depoimento sobre um crime contra a dignidade sexual a uma autoridade policial é considerada crime sob a pena de 8 (oito) anos de reclusão, segundo o artigo 339º do Código Penal. Infelizmente no Brasil, não possui uma pesquisa de quantidade de registros de denúncias caluniosas. No entanto, na Europa a porcentagem de denúncias falsas gera em torno de 5% à 8%.

6. HÍMEN COMPLACENTE E A ABORDAGEM JURÍDICA

Na abordagem jurídica o rompimento ou não de um hímen aparecem em casos de crimes sexuais, sendo um ponto onde a membrana rompida não pode ser de fato considerada apenas a única prova do estupro de fato, são analisados vestígios encontrados debaixo das unhas, hematomas no corpo

da vítima, testemunhos de pessoas que estavam próximas, imagens de videomonitoramento, laudo pericial dentre outros elementos para que assim possa colaborar com o endossamento do processo.

A Justiça Brasileira é respeitosa quanto aos direitos fundamentais dos envolvidos, e buscam a presunção da inocência até que se prove o contrário. Dizendo isso, cabe a ressalva que mesmo a vítima possua a condição do o hímen complacente não invalida de forma alguma se houve ou não o crime sexual. O posicionamento jurídico brasileiro entende que mesmo que não haja de fato lesões físicas e aparentes não evidencia que houve inexistência de consentimento ou violência. É de fato relevante lembrar que as vítimas de agressões sexuais possuem direito de não serem novamente revitimizadas ao decorrer do processo judicial. Sendo garantido às vítimas um espaço acolhedor, para essas se sentirem seguras o suficiente para dar seu relato sem receio.

As leis brasileiras buscam garantir a justiça da melhor forma possível, protegendo as vítimas, mas também resguardando os direitos dos acusados sendo abordado da forma mais cuidadosa possível pois cada caso é distinto completamente do outro. A Perícia Técnica, a Presunção da Inocência, o depoimento da vítima e sua grande importância, das Provas e convicções jurídicas, o respeito à vítima são algumas dessas garantias. Com isso, basta dizer que a abordagem jurídica tende ser a mais branda e sensível possível buscando o máximo equilíbrio possível entre a vítima e o acusado.

7. VISÃO DE UMA GINECOLOGISTA

A doutora Thais Cassaro (CRM 11692), Ginecologista que atende em sua própria clínica em Aracruz-ES, mediante entrevista afirma que já viu alguns casos de hímen complacente, mas que é bem raro e a maioria dos casos de estupro de vulnerável que atende, o hímen se rompe e grande parte é descoberto depois de um longo tempo após o ato, pois as vítimas não denunciam, ficam com medo. A Dra. Thais relata o caso de uma paciente em específico, sem citar nome, começou a chorar e jurar que não aconteceu nada, mesmo estando com inúmeras lesões na região íntima e adquirindo inclusive herpes vaginal. E que é exatamente assim que costuma descobrir esses casos de estupro, principalmente quando se trata de menores por exemplo: Como uma criança de 8 anos vai ter herpes virginal? A mãe só levou ao médico porque ela estava sentindo muita dor, de não conseguir nem andar, nesses casos depois de uma avaliação região íntima a médica costuma perguntar a vítima sobre com quem a criança mora e etc., para ter uma possível pessoa para identificar qual o autor. E normalmente as informações da mãe eram incoerentes e nesse caso a menina nunca mais voltou).

Conforme o caso de estupro a médica aciona o conselho tutelar para investigação. A doutora relata outro caso de uma menina com um grande hematoma enorme na região íntima e o hímen estava rompido, a mãe relatou que foi apenas uma queda e o laudo médico apontou para um estupro e o conselho tutelar foi acionado.

Segundo a doutora, no estado São Paulo no atendimento às vítimas colhe-se a secreção vaginal e caso encontrem sêmen fica evidenciado o estupro e quando não é recente não há evidencia. No caso do hímen complacente é mais complicado ainda pois, alguns só rompem durante o parto normal, existem também aquelas pacientes que mesmo assim ainda tem medo e querem fazer o parto cesariana, diz ainda que nesses casos acaba sendo mais complexo.

E que segundo ela, se for imediatamente após o ato é feita a coleta do sêmen, caso contrário há uma investigação de alguma lesão ou hematoma na região vaginal/ anal. Caso tenha se passado um período de 6 meses por exemplo, torna-se um caso de difícil comprovação, a ter que se investigar com a família, onde grande parte dos casos os abusadores são parentes próximos ou até mesmo pais da vítima, gerando assim inúmeros traumas psicológicos como exemplo: não querer ter relações com homens ou não gostar de toque físico, na maioria dos casos as pessoas abusadas tem grande dificuldade com a relação sexual em si, onde se retrai, procura o sexo oposto ou segue o campo da prostituição. Conta ainda, um fato de que há alguns anos atrás em alguns lugares, havia uma tradição onde a mulher expunha um lençol manchado de sangue mostrando que era a primeira relação sexual no casamento e o quanto não sangravam eram julgadas pelo fato.

8. VISÃO DE UMA DELEGADA DA DELEGACIA DA MULHER (DEAM)

Em entrevista com a delegada da Divisão Especializada de Atendimento à Mulher em Aracruz (DEAM) com o nome Dra. Amanda da Silva Barbosa, observa que em vários atendimentos às mulheres foram raras as vezes em que se deparou com uma vítima de um crime sexual em que essa de fato tivesse a condição do hímen complacente.

Dra. Amanda, inclusive se disponibilizou a fornecer laudos sem os dados das vítimas onde comprova por perícia médica a vítima de fato possuía essa condição genética. Durante a oitiva existe o acompanhamento de uma assistente social e dependendo da situação até auxílio de um profissional da área da psicologia, há alguns casos onde as autoridades se deparam com situações

em que as vítimas mentem no depoimento por vingança ou raiva. A maioria dos casos investigados de estupro a vítima não possui hímen complacente, e seus abusadores são parentes próximos sendo esses pais, padrastos, madrastas, tios, primos, padrinhos, madrinhas e pessoas que a vítima normalmente acredita que haja uma segurança e confiança.

Que segundo a Dra. Amanda, durante a oitiva é feita uma análise da linguagem corporal da vítima e do acusado e são analisadas as versões dos fatos, se houve testemunhas, se tem imagens do fato ocorrido, do laudo médico dentre outros parâmetros.

De acordo com a delegada, de fato é um processo demorado e requer bastante cuidado com os envolvidos no caso, que após as investigações e com todas as provas e depoimentos realizados o procedimento é encaminhado para o Ministério Público para acatar a denúncia feita e logo após segue à vara designada no fórum para o processo transcorrer.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após o estudo e análise do ponto de vista de diversos autores e pesquisas de dados estatísticos, identificou-se que há dificuldade de analisar os crimes sexuais após dias, semanas ou meses do estupro devido a membrana voltar quase que imediatamente e não constar nos exames de perícia, e os poucos casos de meninas/mulheres que possuem essa condição genética e que realmente denunciam os casos além de serem extremamente raros. Ao passo que, as vítimas ficam psicologicamente debilitadas necessitando de o acompanhamento de profissionais da área da psicologia e terapia e em alguns casos psiquiatria com a indicação de medicamentos.

Neste caso, questiona-se como essas estatísticas crescerem tanto e como poder-se-ia diminuí-las protegendo essas vítimas que são: irmãs, filhas, mulheres e mães de uma situação que gera grandes traumas tanto para as vítimas quanto para as famílias, sabe-se que as pessoas próximas aos violentadas sofrem tanto quanto. É importante indagar-se como a sociedade civil, poder público, autoridades civis, militares e judiciária podem ofertar o suporte necessário para todas as vítimas tanto psicologicamente, quanto cuidados médicos, retorno à sociedade. São temas de grande importância a serem discutidos não somente por quem está no poder no poder judiciário, legislativo, mas também toda a sociedade para elaborar leis, que sejam eficientes no sentido de criar uma rede de apoio realmente à todas as vítimas e pessoas próximas atingidas também,

incluindo aquelas que possuem medo de denunciar, encorajando-as a passar por esse processo que faz parte de uma porta para o retorno à sua liberdade também.

Com isso, recomenda-se destacar que mesmo que o hímen esteja de fato totalmente íntegro não é confiável para dizer se a conjunção carnal teve ou não consentimento, ou seja, embora não haja traços físicos tem-se muito o que analisar. Investigações com perícia e premissas que tenham de fato sustentação necessárias para serem feitas, para que de fato possa ser comprovado o crime sexual ou não em questão, a contar também com a veracidade da palavra da vítima e a garantia que de fato a justiça será feita conforme o que ordena na lei.

À vista disso, faz-se necessário que haja um maior investimento nas investigações feitas pelos peritos, médicos legistas e demais profissionais da área, para que possam estar munidos de equipamentos, e um amplo conhecimento capaz de trazer uma melhor clareza sobre o hímen complacente em torno das investigações criminais bem como diretamente ligado à parte final onde em julgamento é dada a sentença.

É de fundamental importância, que pesquisas mais profundas sejam feitas sobre o tema acima citado, para melhor elucidação dos crimes, bem como de todos os que fazem parte do procedimento até chegar em julgamento, de forma clara e bem objetiva. Equipes de médicos legistas, psicólogos policiais e peritos sejam melhores capacitados para lidar com esse fato incomum, mas existente que é o hímen complacente e sua complexidade diante de um caso de crime sexual. Deve-se aumentar o foco nas investigações no processo criminal nas demais evidências tais como: hematomas, sinais de luta, arranhões, ferimentos, etc... Dando assim uma base mais sólida a vítima de um crime que gera insegurança, mesmo rodeadas de pessoas ou familiares, deixando-as completamente alertas e com medo, muitas vezes sem justificativa real.

10. REFERÊNCIAS

BELEZA, M. et al. Existem diferentes tipos de hímen? Para que ele serve, afinal? **E aí rolou?** 10 nov. 2020. Disponível em: <https://www.eairolou.com.br/tipos-de-himen/>

BILBIA. Português. **Bíblia Sagrada**. Antigo Testamento. 206ª edição. São Paulo Ed. Ave-Maria. 2015. 1632 p.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1.940**. Código Penal. Rio de Janeiro, 07 dez. 1940. Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm#:~:text=Entende%2Dse%20em%20leg%C3%ADtima%20defesa,direito%20seu%20ou%20de%20outrem.&text=Excesso%20culposo,.Par%C3%A1grafo%20C3%BAnico,%C3%A9%20pun%C3%ADvel%20como%20crime%20culposo.

BRASIL. **Lei nº 12.485, de 1º agosto de 2013**. Dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual. Brasília, DF: Presidência da República, [2013]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112845.htm.

BRASIL. **Lei nº 14.245, de 22 de novembro de 2021**. Altera os Decretos-Leis nos 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), e a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 (Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais), para coibir a prática de atos atentatórios à dignidade da vítima e de testemunhas e para estabelecer causa de aumento de pena no crime de coação no curso do processo (Lei Mariana Ferrer). Brasília, DF: Presidência da República, [2021]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14245.htm

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [1990]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça - STJ. Agravo em Recurso Especial, nº 1.675.432 – SP (2020/0057108-3) Decisão Monocrática. **Jusbrasil**. Brasília, DF: 2020. Disponível em: <https://stj.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/857937699/agravo-em-recurso-especial-aresp-1675432-sp-2020-0057108-3/decisao-monocratica-857937709>

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. AgRg no Agravo em Recurso Especial nº 1.594.445 – SP (2019/0294804-8). Relator: Min. Reynaldo Soares da Fonseca.

Ministério Público do Estado de São Paulo - SP, 2019. Disponível em: https://processo.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1907530&num_registro=201902948048&data=20200214&formato=PDF

CARBONI, C. Hímen complacente: O que é? **Sexo sem dúvida**. Curitiba-PR. 30 jul. 2021. Disponível em: <https://sexosemduvida.com/himen-complacente/>

CHARAM, Isaac. **O estupro e o assédio sexual**: Como não ser a próxima vítima. Rio de Janeiro: Record :Rosa dos Tempos, 1997.]

CONGRESSO NACIONAL. Projeto de Lei nº 3.369/2019. Agrava a pena do crime de denúncia caluniosa quando a falsa imputação se tratar de crimes contra a dignidade sexual. Brasília, DF. 06 jun. 2019. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1761114&filename=PL+3369/2019

COSTA, R.O.S. Crimes sexuais: a palavra da vítima e os riscos da condenação. **Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento**. V.7, 4. Ed., p. 121-147. São Paulo. abr. 2022. ISSN: 2448-0959. Disponível em: <https://www.nucleodoconhecimento.com.br/lei/riscos-da-condenacao>

ERICKSSON, R.E.A. O que é hímen complacente? **Médico Responde**. 2019. Disponível em: <https://medicoresponde.com.br/o-que-e-himen-complacente/>

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2016**. ISSN 1983-7364. Ano 10, 138 p. São Paulo-SP: 2016. Disponível em: https://www.Forumsegurancaorg.br/storage/10_anuario_site_18-11-2016-retificado.pdf

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2016**. ISSN 1983-7364. Ano 13, 218 p. São Paulo-SP: 2019. Disponível em: https://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/10/Anuario-2019-FINAL_21.10.19.pdf

GRECO, A. O. P., RASSI, J. D. Crimes contra a dignidade sexual. São Paulo: Atlas, 2010.

GRECO, Rogério. **Curso de Direito Penal: parte especial III**. 12. ed. Niterói, RJ: Impetus, 2017.

MACHADO, R. Lei que protege vítimas de estupro em julgamento entra em vigor. **Câmara dos Deputados**. Brasília, DF, 23 nov. 2021. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/829960-lei-que-protege-vitimas-de-estupro-em-julgamento-entra-em-vigor/>

NATSCHERADETZ, Karl. **O direito Penal Sexual: Conteúdo e Limites**. Coimbra: Almedina, 1985.

PARANÁ (estado). Ministério Público do Paraná. **Estatísticas - Estupro bate recorde e maioria das vítimas são meninas de até 13 anos**. Criança e Adolescente. Curitiba – PR. 2019. Disponível em: <https://crianca.mppr.mp.br/2020/03/233/ESTATISTICAS-Estupro-bate-recorde-e-maioria-das-vitimas-sao-meninas-de-ate-13-anos.html#>

RUIC, G. Estes são os piores países do mundo para as mulheres. **Exame**. 26 jun. 2018. São Paulo. Disponível em: <https://exame.com/mundo/estes-sao-os-piores-paises-do-mundo-para-mulheres/>

SANTANA, V. Goiás está entre os 10 estados com maior índice de estupro e registra média de 7 crimes por dia, revela estudo. **G1 GO**. Goiás. 20 out. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/go/goias/noticia/2020/10/20/goias-esta-entre-os-10-estados-com-maior-indice-de-estupro-e-registra-media-de-7-crimes-por-dia-revela-estudo.ghtml>

Saúde mental: Os impactos de casos de abuso sexual na infância e adolescência. **Gntech**. Florianópolis. 17 mai. 2021. Disponível em: <https://gntech.med.br/blog/post/saude-mental-abuso-sexual-infancia-adolescencia>

SQUARISI, D. Estupro: pronúncia, etimologia e curiosidade. **Correio Braziliense**. 08 nov. 2020. Disponível em: <https://blogs.correiobraziliense.com.br/dad/estupro-pronuncia-etimologia-e-curiosidade/>

CENTAMORI, V: Luto e dor invisíveis: como o estupro afeta a saúde mental das vítimas. 16 de nov. 2020. Disponível em: <https://www.uol.com.br/vivabem/noticias/redacao/2020/11/16/luto-e-dor-invisiveis-como-o-estupro-afeta-a-saude-mental-das-vitimas.htm>

BRASIL. **Lei nº 12.845, de 1º agosto de 2013**. Dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual. Brasília, DF: Presidência da República, [2013]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112845.htm.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil, 1988**. Dispõe sobre os fundamentos do Estado e dos direitos dos cidadãos. Brasília, DF: Presidência da República, [1988]. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm#:~:text=DOS%20DIREITOS%20SO CIAIS-,Art.,desamparados%2C%20na%20forma%20desta%20Constitui%C3%A7%C3%A3o.&text=Par%C3%A1grafo%20%C3%9Cnico.,-S%C3%A3o%20assegurados%20%C3%A0](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm#:~:text=DOS%20DIREITOS%20SO%20CIAIS-,Art.,desamparados%2C%20na%20forma%20desta%20Constitui%C3%A7%C3%A3o.&text=Par%C3%A1grafo%20%C3%9Cnico.,-S%C3%A3o%20assegurados%20%C3%A0)

Hímen complacente: O que é? 30. Julh.2021. Disponível em: <https://sexosemduvida.com/himen-complacente/>.

Investigação Criminal: Entenda tudo sobre o assunto. 24 de Agos.2023. Disponível em: <https://www.galvaoesilva.com/investigacao-crimina./#:~:text=Por%20meio%20de%20t%C3%A9cnicas%20de,%C3%A0%20responsabiliza%C3%A7%C3%A3o%20perante%20a%20lei>.

Você conhece os cinco tipos de hímens? 08. mai. 2021. Disponível em: <https://www.pantys.com.br/blogs/menstruacao/voce-conhece-os-cinco-tipos-de-himens>

FAACZ – FACULDADES INTEGRADAS DE ARACRUZ

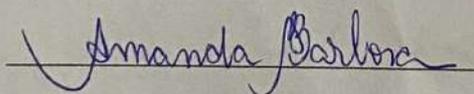
TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

Declaro, por meio deste termo, que concordei em ser entrevistada e/ou participar na pesquisa de campo referente ao Trabalho de Conclusão de Curso intitulado “**QUAIS SÃO AS EVENTUAIS DIFICULDADES QUE O HÍMEN COMPLACENTE PODE TRAZER NUMA INVESTIGAÇÃO DE UM CRIME SEXUAL.**” Desenvolvido pela aluna Ane Louisa Porto Marques

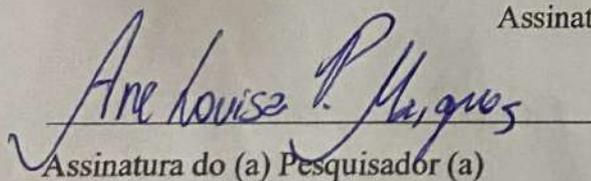
Fui informada, ainda, de que a pesquisa é orientada pelo Prof^o Ronaldo Félix Moreira Júnior, a quem poderei contatar a qualquer momento que julgar necessário através do telefone: 27 98120-1217 ou e-mail: ronaldo@fsjb.edu.br. Afirmo que aceitei participar por minha própria vontade, sem receber qualquer incentivo financeiro ou ter qualquer ônus e com a finalidade exclusiva de colaborar para o sucesso da pesquisa. Fui informada dos objetivos estritamente acadêmicos do estudo, que, em linhas gerais é construir um artigo referente ao Trabalho de Conclusão de Curso.

Minha colaboração será identificada, por meio de entrevista semiestruturada a ser gravada/redigida a partir da assinatura desta autorização. O acesso e a análise dos dados coletados se farão apenas pela pesquisadora e seu orientador. Fui ainda informada de que posso me retirar desse (a) estudo / pesquisa / programa a qualquer momento, sem prejuízo para meu acompanhamento ou sofrer quaisquer sanções ou constrangimentos. Atestorecebimento de uma cópia assinada deste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.

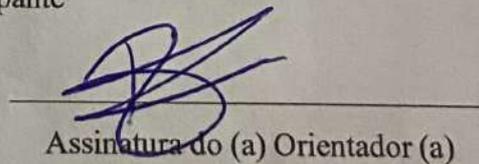
Aracruz/ES, de _____ de 2023.



Assinatura do (a) Participante



Assinatura do (a) Pesquisador (a)



Assinatura do (a) Orientador (a)

Ane Louisa Porto Marques
Direito / Faacz / Aracruz/ES
marquesane2016@gmail.com

FAACZ – FACULDADES INTEGRADAS DE ARACRUZ

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

Declaro, por meio deste termo, que concordei em ser entrevistada e/ou participar na pesquisa de campo referente ao Trabalho de Conclusão de Curso intitulado **“QUAIS SÃO AS EVENTUAIS DIFICULDADES QUE O HÍMEN COMPLACENTE PODE TRAZER NUMA INVESTIGAÇÃO DE UM CRIME SEXUAL.”** Desenvolvido pela aluna Ane Louisa Porto Marques

Fui informada, ainda, de que a pesquisa é orientada pelo Profº Ronaldo Félix Moreira Júnior, a quem poderei contatar a qualquer momento que julgar necessário através do telefone: 27 98120-1217 ou e-mail: ronaldo@fsjb.edu.br. Afirmo que aceitei participar por minha própria vontade, sem receber qualquer incentivo financeiro ou ter qualquer ônus e com a finalidade exclusiva de colaborar para o sucesso da pesquisa. Fui informada dos objetivos estritamente acadêmicos do estudo, que, em linhas gerais é construir um artigo referente ao Trabalho de Conclusão de Curso.

Minha colaboração será identificada, por meio de entrevista semiestruturada a ser gravada/redigida a partir da assinatura desta autorização. O acesso e a análise dos dados coletados se farão apenas pela pesquisadora e seu orientador. Fui ainda informada de que posso me retirar desse (a) estudo / pesquisa / programa a qualquer momento, sem prejuízo para meu acompanhamento ou sofrer quaisquer sanções ou constrangimentos. Atestorecebimento de uma cópia assinada deste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.

Drª Thais Palmeira
Cassaro Sally
CRM: 11.629-ES
Ginecologia e Obstetrícia

Aracruz/ES, de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Participante

Assinatura do (a) Orientador (a)

Assinatura do (a) Pesquisador (a)

Ane Louisa Porto Marques
Direito / Faacz / Aracruz/ES
marquesane2016@gmail.com